



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS



CONTRATO Nº 26/2013

CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (UFAL) E DO OUTRO LADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Autarquia sobre regime especial, sediada no Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota s/n – Tabuleiro do Martins, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, inscrita no CGC/MF sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada por seu Reitor Prof. Eurico de Barros Lobo Filho, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade n.º 901.295- SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 146.307.531-68, e do outro lado, a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 34.028.316/0004-56, sediada na Rua do Sol, n.º 57 – Centro, na cidade de Maceió-AL, representada neste ato por seu Diretor Regional de Alagoas, Luiz Carlos Bastos da Rocha, portador da identidade n.º 620.209 – SSP/AL, inscrito no CPF sob n.º 445.427.474-68, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes a INEXIGIBILIDADE n.º 055/2013, constantes do processo n.º 23065.015488/2013-43, sujeitando-se o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** às normas da lei n.º 8.666/93 suas alterações e regulamentações posteriores, e o Decreto n.º 3.725/2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento, Cessão Onerosa de Uso de espaço físico situado no Campus A. C. Simões contigua a Galeria Social, e integrante do seu patrimônio, para funcionamento de uma agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, medindo 45,51 m² (quarenta e cinco vírgula cinquenta e um metros quadrados) de área total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Cessionário pagará a UFAL o valor mensal de R\$ 455,10 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), pela utilização de espaço físico e uma taxa mensal de energia e água no valor de R\$ 447,63 (quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$ 902,73 (novecentos e dois reais e setenta e três centavos). O referido valor deverá ser depositado, na conta única da UFAL, no Banco do Brasil, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, ficando sujeito a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O reajuste será anual baseado na variação do IGPM, ou em sua ausência, com base no INPC ou outro índice equivalente.

Parágrafo Único: havendo alterações no sistema monetário nacional – modificação da moeda corrente, alteração e/ ou criação de índice que atualize os valores contratados, aumento em demasia dos custos, etc., o valor das prestações mensais será alterado na forma da Lei, adequado-as ao novo sistema e corrigindo esses valores, para que prevaleça entre as partes o permanente equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Universidade Federal de Alagoas
Campus A C Simões – BR 104 Norte – em 96,7
Tabuleiro dos Martins – Maceió – Alagoas
CEP 57.072-970 Fone (082) 3214-1020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS



Cabe ao Cessionário:

Manter o espaço em perfeito estado de conservação, bem como utilizá-lo exclusivamente para os fins previstos na Cláusula Primeira;

- a) Disponibilizar do espaço físico, de forma que não venha prejudicar a atividade-fim da CEDENTE;
- b) Inexistência de qualquer ônus para a União, sobretudo no que diz respeito aos empregados da CESSIONÁRIA;
- c) Compatibilidade de horário de funcionamento da CESSIONÁRIA com o horário do órgão CEDENTE;
- d) Arcar com as despesas concernentes ao uso e à manutenção, conservação e vigilância do posto, tais como tarifas de telefone, seguro contra roubo e incêndio ou similar, bem como de administração da dependência;
- e) Responder por qualquer evento danoso que possa ocorrer ao espaço, ficando a CEDENTE, em consequência, eximida de qualquer obrigação de responder por todo e qualquer prejuízo causado ao seu patrimônio, a exceção daqueles relacionados à falta do " habite-se " no espaço cedido, enquanto durar esta situação.
- f) Obediência às normas relacionadas com o funcionamento da atividade e às normas de utilização do imóvel;
- g) Aprovação prévia do órgão cedente para realização de qualquer obra de adequação do espaço físico a ser utilizado pela cessionária;

Cabe ao Cedente:

- a) Proporcionar os meios necessários para que o **CESSIONÁRIO** possa desempenhar seus serviços dentro das normalidades desta Autorização;
- b) Assegurar livre acesso aos funcionários e clientes do **CESSIONÁRIO**, inclusive aos espaços reservados para estacionamento de veículos, sem que implique em qualquer taxa;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços de que trata a presente Autorização, sendo que esta fiscalização, não isenta o CESSIONÁRIO de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esta autorização vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Fica facultado às partes, desde que de comum acordo, o direito de abreviar o prazo convencionado na cláusula Sexta, sem qualquer penalidade de ordem legal ou contratual, e sem direito à indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS



A **CEDENTE** será facultado alterar esta autorização unilateralmente e até mesmo rescindi-lo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, tendo em vista as exigências do serviço público e os interesses da própria Universidade, sem que gere direito à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Correrão às expensas da CEDENTE as despesas com a publicação resumida deste instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica vedado ao Cessionário ceder ou sublocar total ou parcialmente a área cedida.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas ou decorrentes do presente Termo, as partes elegem, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo com às cláusulas e condições fixadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Maceió/AL, 12 de dezembro de 2013

Eurico de Barros Lobo Filho
Reitor - UFAL

Eurico de Barros Lobo Filho
Reitor da Ufal

Luiz Carlos Bastos da Rocha
Diretor regional de Alagoas

TESTEMUNHAS

1
CPF nº 926.093.504-06

2
CPF nº 122.486.404-87